



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 1

DECRETO Nº 067, DE 21 DE MAIO DE 20251

DECRETO Nº 070, DE 26 DE MAIO DE 20251

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 067, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre reajuste da data base dos servidores efetivos municipais da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso as suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com Art. 72, 1 da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Leis Municipais nº 507/2020 508/2020

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ajustados os valores da Data Base para o ano 2025 para os profissionais efetivos municipais de Educação do Município de Fátima, Estado do Tocantins.

§1º Os percentuais de reajuste referido no caput deste artigo serão concedidos mediante negociação com as classes e normatização local, conforme a Lei Municipal nº 507 de 2020 e 508 de 2020 que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de dos Servidores Administrativos da Educação



JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

atentando-se à realidade orçamentária do Município e aos limites de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 2º Fica definido aos Profissionais do Magistério um percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento) aplicados aos níveis II, III e IV.

Art. 3º Fica definido aos Servidores Administrativos um percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento) aplicados aos níveis I, II, III e IV.

Art. 4º As tabelas mencionadas com os valores para o ano de 2025 encontram-se no anexo deste Decreto

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação Revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos 21 dias do mês de maio de 2025. 137º da República. 37º do Estado. 43º do Município.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste de 13,54% aplicado exclusivamente à Tabela N1 da carreira do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso as suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com Art. 72, 1 da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Leis Municipais nº 507/2020 508/2020

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o Piso Salarial

Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, com base em jornada de até 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Tabela N1 da carreira do magistério à nova definição do piso salarial nacional, a fim de evitar prejuízos aos profissionais que nela se enquadram, e preservar a legalidade e a valorização da carreira docente;

CONSIDERANDO que o reajuste fixado em 13,54 % corresponde à variação necessária para compatibilizar os vencimentos da Tabela N1 ao novo piso nacional estabelecido pelo Governo Federal para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste de 13,54% (treze vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre os vencimentos base dos profissionais do magistério público da educação básica municipal exclusivamente da Tabela N1, correspondente ao nível inicial da carreira, com jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo 1º tem como finalidade garantir a compatibilidade com o Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, não sendo aplicado às demais tabelas ou níveis da carreira nesta oportunidade.

Art. 4º A tabela mencionada com os valores para o ano de 2025 encontram-se no anexo deste Decreto

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação Revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Fátima – TO, aos 26 dias do mês de maio de 2025

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal